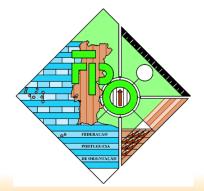
ESCOLAS DE ORIENTAÇÃO

Época Desportiva 2023 (Regulamento)



Federação Portuguesa de Orientação

A ORIENTAÇÃO, ENQUANTO ESPAÇO DE FORMAÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS, PERMITE O DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS FÍSICAS, COGNITIVAS E EMOCIONAIS, PROMOVENDO ESTILOS DE VIDA SAUDÁVEL E VALORES DE CIDADANIA, SOBRELEVANDO A EDUCAÇÃO E CONSCIÊNCIA AMBIENTAL, A PAR DOS VALORES DA ÉTICA E DO FAIR PLAY NO DESPORTO.

<u>Introdução</u>

INCENTIVAR A AÇÃO DE CAPTAÇÃO, FORMAÇÃO E TREINO REGULAR DE ATLETAS JOVENS, PELOS CLUBES FILIADOS NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ORIENTAÇÃO (FPO) E APOIAR A PARTICIPAÇÃO NA COMPETIÇÃO.

1.Objetivo

2.CONSTITUIÇÃO E ENQUADRAMENTO TÉCNICO

2.1.Os Clubes que apresentem 5 ou mais atletas federados regularizados, com idades compreendidas entre os 8 e os 20 anos, inscritos em escalões jovens, podem constituir Escola de Orientação (uma escola por clube).

- 2.2.Os responsáveis pela formação e treino dos atletas, para além de serem filiados na FPO, devem apresentar :
- a) Formação de Treinador de Grau I ou II, com cédula validada pelo IPDJ;
- b) Ou a título excecional, tendo frequentado o Curso de Treinadores Nível I em 2022, devem encontrar-se a realizar o respetivo estágio em 2023.

3.FUNCIONAMENTO

O funcionamento das Escolas de Orientação baseia-se na implementação das seguintes ações, pelos Clubes:

- a) Divulgação local (escolas, estruturas municipais, outras entidades);
- b) Formação inicial dos atletas (aquisição das habilidades básicas da modalidade);
- c) Treinos regulares (1 a 3 vezes, por semana);
- d) Participação nas competições
 - mínimo de 6 etapas, dos calendário de provas da Taça de Portugal e/ou Regionais;
 - por etapa, considera-se a participação de 4 atletas, no mínimo;
- são consideradas competições nas disciplinas Orientação <u>Pedestre</u>, Orientação em <u>BTT</u> e/ou Orientação de <u>Precisão</u>.

4. OUTROS COMPROMISSOS DOS CLUBES

Os Clubes que constituam Escola de Orientação, comprometem-se a:

- a) Apoiar as escolas locais no desenvolvimento da modalidade, a nível curricular (Educação Física e Expressão Físico-Motora) e do Desporto Escolar, quer seja a nível da produção do mapa de uma escola, quer seja a nível da dinamização de atividades de iniciação à modalidade (de preferência, mediante protocolo de cooperação a estabelecer entre escolas e clubes);
- b) Colaborar com a FPO na preparação e na organização das atividades Ori-Jovem/ Ori-Júnior ou outras, quando solicitado;
- c) Articular, com Clubes de proximidade, atividades de treino e/ou outras, que promovam a partilha de recursos e o convívio salutar entre os atletas.

5. APOIO DA FPO

O apoio a disponibilizar pela FPO aos Clubes, considera:

a) A ajuda à deslocação dos atletas para participação, no máximo em 6 provas dos calendários da Taça de Portugal e/ou Regionais, com base na fórmula da alínea seguinte;

b) A fórmula de cálculo a considerar é a seguinte:

<u>Valor a receber por deslocação</u> = nº de atletas (4, no mínimo), com 8 a 20 anos de idade, inscritos em escalões jovens, que participam na prova **X** 0,05 **X** distância, ida e volta, entre a sede do clube e o local da competição (em quilómetros), segundo www.viamichelin.pt;

- c) Para efeitos de contagem do número de provas, com ajuda à deslocação de atletas, nas condições definidas, será considerado o calendário de competição, desde o início da época desportiva 2023.
- d) Para provas/etapas realizadas no mesmo dia, em locais próximos, apenas será considerado um apoio à deslocação de atletas, considerandose a deslocação efetiva entre a sede do Clube e o(s) local(ais) de realização da competição.
- e) O valor total de ajuda à deslocação será disponibilizado no final da época desportiva 2023.

6. PROCESSO DE CANDIDATURA E CONTRATUALIZAÇÃO

- <u>a) Até dia 30 de setembro de 2023</u>: candidatura dos Clubes à constituição de Escolas de Orientação (através de formulário disponível na área reservada do clube, no site FPO);
- b) Até dia 15 de outubro de 2023: validação das candidaturas pela FPO;
- c) Até dia 30 de novembro de 2023: apresentação, pelos Clubes com candidatura aprovada, do documento "Apoio à deslocação de atletas 2023", o qual será facultado previamente pela FPO;
- d) Até dia 15 de dezembro de 2023: assinatura de contrato-programa de desenvolvimento desportivo (minuta disponível no site FPO);

- <u>e) Até dia 31 de dezembro de 2023</u>: disponibilização do valor de apoio da FPO;
- f) Para a assinatura de qualquer contrato-programa entre a FPO e um Clube, não poderá o mesmo apresentar qualquer situação de irregularidade para com esta federação.

